



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

LEI Nº 401, CATARINA (CE), em 27 de Setembro de 2011

**EMENTA - ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 4º, DA
LEI 251/96, DE 22 DE MAIO DE 1996 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Catarina - Estado do Ceará**,
Dr. Jefferson Paes de Andrade Rodrigues, no uso de suas atribuições legais
etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Catarina**, Estado do
Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 4º, da Lei 251/96, de 22 de maio de 1996,
passa a ter a seguinte redação:

“II - passa a ter 5 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos
dentre representantes dos usuários ou das organizações de usuários, das
entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor,
escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina - CE, 27 de Setembro de 2011.

Jefferson Paes de Andrade Rodrigues
Prefeito Municipal